

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.287, DE 20 DE MARÇO DE 1961

Eleva à categoria de Escola Reunida a Escola Isolada da Vila Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevada à categoria de Escola Reunida a Escola Isolada da Vila Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.566, DE 25/03/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ